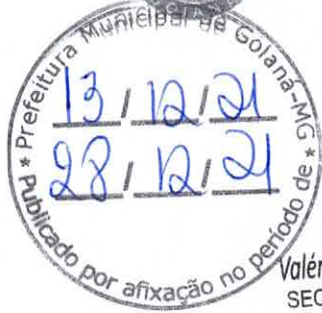




Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



DECRETO 137/2021


Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE

“Dispõe sobre a divulgação dos feriados nacionais, estabelece os dias de pontos facultativos para o ano de 2022”

O Prefeito Municipal de Goianá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 10, de 24 de fevereiro de 1997, e na legislação federal pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 01 de janeiro (sábado) – Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 28 de fevereiro (segunda-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- III - 01 de março (terça-feira) - Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 02 de março (quarta-feira) - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V – 14 de abril (quinta-feira) – Quinta-feira Santa (ponto facultativo);
- VI - 15 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VII - 21 de abril (quinta-feira) - Tiradentes (feriado nacional);
- VIII – 22 de abril (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- IX - 1º de maio (domingo) - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X – 13 de junho (segunda-feira) – Dia de Santo Antonio (feriado municipal);
- XI – 16 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (feriado municipal);
- XII – 17 de junho (sexta-feira) – Dia seguinte ao feriado municipal (ponto facultativo);
- XIII- 15 de agosto (segunda-feira) – Dia de Assunção de Nossa Senhora (feriado municipal);
- XIV - 07 de setembro (quarta-feira) - Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV - 12 de outubro (quarta-feira) - Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI - 28 de outubro (sexta-feira) - Dia do Servidor Público – (ponto facultativo);
- XVII - 02 de novembro (quarta-feira) - Finados (feriado nacional);
- XVIII – 14 de novembro (segunda-feira) – Véspera de feriado nacional (ponto facultativo);
- XVIII - 15 de novembro (terça-feira) - Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX - 21 de dezembro (quarta-feira) – Aniversário do Município (ponto facultativo);
- XX – 25 de dezembro (domingo) – Natal – feriado nacional;



Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 2º - Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo: o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escala de plantão, nas áreas de limpeza pública, saúde e saneamento; o pessoal vinculado às Escolas Municipais, cujo Calendário Escolar aprovado pela secretaria municipal de Educação de Goianá prevê como dias letivos.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 13 de dezembro de 2021.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal



Valéria Cristina Nunes Campos
SECRETÁRIA DO GABINETE